



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08653.001521/2008-77
UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE
CÓDIGO UG : 200112
CIDADE : FORTALEZA
RELATÓRIO N° : 208291
UCI EXECUTORA : 170044

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/CE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208291, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela 16ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 27/2 a 5/3/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- ATUAÇÃO DA CGU EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece a DN-TCU-85/2007, alterada pela DN-TCU-88/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Após o levantamento do Patrimônio gerido, dos recursos arrecadados e aplicados pela 16ª SPRF/CE, verificamos que a Unidade deverá apresentar a Tomada de Conta Simplificada tendo em vista que os valores referenciados a seguir encontram-se abaixo do teto estabelecido para apresentar Tomada de Contas Completa, que é R\$ 100.000.000,00, conforme estabelece o Artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e Artigo 3º da DN TCU nº 85/2007.

Despesa Realizada: R\$ 8.040.306,20

Patrimônio Gerido: R\$ 13.061.690,70

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que no exercício de 2007 a Unidade Gestora não utilizou o instrumento Cartão de Pagamento do Governo Federal.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não foram constatadas recomendações/determinações oriundas do Tribunal de Contas da União no exercício de 2007.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo " Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Fortaleza, 26 de abril de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208291
UNIDADE AUDITADA : 16A.SPRF/MJ/CE
CÓDIGO : 200112
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08653.001521/2008-77
CIDADE : FORTALEZA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208291, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.1.1 - Pagamento indevido de equipamentos incluídos em duplicidade nas planilhas de medição relativas ao Contrato n° 05, de 23/08/2006.

2.1.1.1 - Falta de cumprimento à recomendação constante do item 3.1.1.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações" - Relatório de Gestão de 2006 n° 189582.

2.2.1.1 - Falta de cumprimento à recomendação constante do item 3.2.1.1. do Anexo Demonstrativo das Constatações - Relatório de Gestão de 2007 n° 189582 - Morosidade na apuração dos processos de sindicância e administrativos disciplinares.

3.1.1.1 - Falta de cumprimento à recomendação constante do item 4.1.1.1. do Anexo - Demonstrativo das Constatações do Relatório de Gestão de 2007 nº 189582 - Execução a menor que o previsto no projeto básico, da obra da pista de atletismo.

3.2.1.1 - Consumo de pneus excessivo à frota de veículos existente na Unidade.

3.2.1.1 - Consumo de pneus excessivo à frota de veículos existente na Unidade.

Fortaleza , 26 de Abril de 2008.

ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208291
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08653.001521/2008-77
UNIDADE AUDITADA : 16ª SPRF/CE
CÓDIGO : 200112
CIDADE : FORTALEZA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL